



PORTARIA Nº 02/2024 GAB-SEC.

DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi publicado no 'PLACARD' o referido é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás, GO

18/03/2024

“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, QUE ESTABELECE PROCESSO SELETIVO DE ENTIDADES QUE REALIZE A COLETA SELETIVA E/OU TRABALHE COM OS MATERIAIS RECICLÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, representada neste ato, pelo secretário, NILTON EDUARDO CASTILHO COSTA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 16/2024, considerando até o dado momento.

CONSIDERANDO, a necessidade da Comissão Organizadora e Julgadora do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, para seleção de Organização da Sociedade Civil que ofereça a coleta seletiva, dentro do Município de Águas Lindas de Goiás.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade na implantação da coleta seletiva e o trabalho com materiais recicláveis, conforme prevê a Lei Federal 12.305/2010, sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído a Comissão Organizadora e Julgadora do Chamamento Público nº 02/2024, composta pelos seguintes membros:

- 1) **Ana Carulina Rodrigues de Oliveira Santana**, Agente Administrativo, matrícula nº: 29937;

NILTON EDUARDO CASTILHO COSTA E SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 16/2024



- 2) **Carla Mariano Lima Ferreira de Sousa**, Diretor Executivo da Rede Sine, matrícula n°: 31683;
- 3) **Izabela de Lima Souza**, Supervisora da ESF de Águas Lindas II, matrícula 31801;
- 4) **Jeniffer Alves Sousa Marino**, Diretor(a) do Banco de Dados, matrícula n°: 31709;
- 5) **Mariana de Moraes Marques Silva**, Chefe do Setor de Cadastro da Rede Sine, matrícula n°: 31737.

Art. 2° - Compete à Comissão Julgadora proceder à análise conforme as normas estabelecidas no item 5 do edital, em especial:

I – Acompanhar todo o processo do Chamamento Público n.º 02/2024;

II – Receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos da estabelecidos no item 4.1;

III - Analisar e julgar cada proposta apresentada no plano de trabalho.

Parágrafo único – Na implementação dos trabalhos a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


NILTON EDUARDO CASTILHO COSTA E SILVA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 16/2024
Decreto nº 16/2024